



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 72/2015



**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 20154QHG22
ASSUNTO: TROCA DE CATEGORIA- PALMAS.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº 20154QHG22 da Sra. Keili Sunai, Conta Nº 0236934-6. “relata que recebeu um comunicado que, a partir de junho, a sua taxa de água de R\$ de R\$71,90 passará para R\$129,00. A mesma disse que discorda desse valor, pois é um comercio pequeno, no qual utiliza muito pouca água.”

A categoria qual este usuário se enquadra é a comercial e este era um **benefício** dado pela Odebrecht Ambiental/Saneatins onde o usuário tinha um desconto de até 50% da Tarifa Comercial. Este benefício não está definido em nenhuma resolução ATR.

Em contato com a Concessionária, a mesma informou que o benefício em questão está suspenso por tempo indeterminado. A ATR está em estudo para que seja implantada e regulada a categoria “comercial reduzida” com descontos para pequenos comerciantes, assim como aconteceu na tarifa social residencial.

A categoria em que o usuário se enquadra é a comercial normal, da Resolução ATR 101/2014 publicada no diário oficial do Tocantins, onde a faixa de consumo é de 0 a 15 m³ e que corresponde ao valor de R\$ 79,82 mais a tarifa de esgoto que totaliza 80% do valor da tarifa, segundo tabela abaixo.



ESTRUTURA TARIFÁRIA - ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS

CATEGORIAS	FAIXA	TABELA DE TARIFAS 2015			
		PREÇO (R\$/m3)	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES DA FAIXA	ACUMULADO
RESIDENCIAL	0 - 10	3,11	0,00	31,11	31,11
	11-15	4,27	11,63	21,38	52,49
	16 - 20	5,46	29,49	27,33	79,82
	21 - 25	6,55	51,14	32,73	112,55
	26 - 30	7,59	77,18	37,95	150,49
	31 - 35	8,18	95,04	40,93	191,42
	36 - 40	10,10	162,27	50,53	241,94
	41 - 50	11,09	201,76	110,93	352,88
	> 50	13,23	308,63	0,00	0,00
COMERCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
	0 - 15	7,98	0,00	79,82	79,82
	> 15	9,58	15,96	0,00	0,00
INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
	0 - 15	8,86	0,00	132,91	132,91
	> 15	10,71	27,79	0,00	0,00
PÚBLICA					
	0 - 15	5,32	0,00	79,74	79,74
	> 15	7,89	38,55	0,00	0,00

SOCIAL	0 - 10	0,94	0,00	9,43	9,43
--------	--------	------	------	------	------





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Diante disto, no momento, o benefício dado por a Concessionária de 50% sobre o valor da tarifa, não é regulado por esta Agência e o reajuste da tarifa comercial realizado no mês de maio/2015 foi devidamente autorizado pela ATR, conforme as suas competências estabelecidas em lei.

Palmas, 28 de maio de 2015.

Isabela Martins Raposo
Bióloga
Mat. 67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

